



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 055, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA QUANDO SE DESLOCAREM A SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 55, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal de nº 740/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diárias aos servidores do Município de Presidente Dutra – MA, para cobrir despesas com deslocamento a serviço para fora da sede do Município.

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes valores para as diárias de que trata o artigo anterior.

I - Em viagens à Capital do Estado do Maranhão:

- a. R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;
- b. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;
- c. R\$ 300,00 (trezentos reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalente;
- d. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os demais funcionários.

II - Em viagem a qualquer cidade, dentro do Estado do Maranhão:

- a. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;
- b. R\$ 300,00 (trezentos reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;
- c. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

d. R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais funcionários.

III - Em viagens às demais cidades fora do Estado do Maranhão e demais Capitais do País e do Distrito Federal:

a. R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b. R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalente;

d. R\$ 300,00 (trezentos reais) para os demais funcionários.

Art. 3º - A concessão de diárias deverá ser motivada por determinação do Prefeito Municipal ou por necessidade apresentada através dos Secretários Municipais ou de órgãos parceiros pertencentes às esferas dos Governos Estaduais ou Federal.

Art. 4º- As diárias serão concedidas, **com antecedência**, por ato do **Prefeito Municipal e/ou do Secretário de Administração e Finanças** àqueles servidores que se deslocarem para fora da Municipalidade por motivo de trabalho.

Art. 5º- A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I – As diárias serão calculadas por período de 24 horas;

II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 12 horas;

III – Far-se-á o pagamento de 3/4 (três quartos) de diária, por fração de tempo superior a 8 horas e inferior a 12 horas;

IV – Será paga 1/2 (meia) diária, quando a fração de tempo seja superior a 4 horas e inferior a 8 horas;

§ 1º- Entende-se por horário de refeição, o período das 11:00 horas às 13:00 horas e das 18:00hs às 20:00 horas.

§ 2º- As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída da sede do Município, até a data e horário de seu regresso.

Art. 6º- As diárias serão concedidas de acordo com as necessidades dos serviços, sendo autorizados por ato expresso do **Prefeito Municipal e/ou do Secretário de Administração e Finanças** àqueles servidores que se deslocarem para fora da municipalidade em virtude de seu serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º- Os recursos liberados aos servidores a título de diária serão destinados, exclusivamente, a cobrirem as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (combustível, táxi, passagens, motoristas de aplicativo etc.).

Art. 8º- Não se concederá diárias e nem se custará despesa de viagem ou estadia a pessoa sem vínculo empregatício, efetivo, comissionado, contratado ou cedido com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

Art. 9º- Serão canceladas total ou parcialmente as diárias para servidores que por motivo superior tenha sua participação suspensa/cancelada ou retornarem à sede do Município antes da data prevista.

Art. 10- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

Autoridade	Valores para a Capital do Estado do Maranhão	Valores para qualquer cidade dentro do Estado do Maranhão	Valores para demais cidades fora do Maranhão, Capitais do País e a Capital Federal
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Secretários e Procuradores	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalente	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Demais funcionários	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00